



**Associação Portuguesa de Pais e Amigos do
Cidadão Deficiente Mental**

CONSULTA PRÉVIA 01/2022

**Fornecimento contínuo de bens de
higiene e limpeza**

CONVITE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante designado por CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56º a 66º, para o “Fornecimento contínuo de bens de higiene e limpeza”.

O presente procedimento encontra-se classificado com o código CPV 39830000-9 - Produtos de limpeza, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a APPACDM de Viseu - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, doravante designada abreviadamente por APPACDM Viseu, pessoa coletiva número 504646923 com sede em Rua APPACDM, Repeses, 3500-431, Viseu, com os seguintes contatos: telefone: 232483260 e endereço eletrónico: geral@appacdmviseu.pt e plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN – iCloud Solutions.

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da APPACDM de Viseu, em 16 de Maio de 2022, nos termos do artigo 36.º do CCP.

4. FUNDAMENTAÇÃO

1. A APPACDM de Viseu necessita adquirir bens de higiene e limpeza, de forma permanente e contínua, para o seu regular funcionamento.
2. A satisfação da necessidade exige o recurso a um operador económico, dada a impossibilidade de a Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.

Sede: Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Viseu
Rua APPACDM, Repeses, 3500 – 431 Viseu
Telf 232483260
geral@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Dr. Victor Fontes
Av. Madre Rita de Jesus, Jogueiros,
3500 – 177 Viseu
Telf 232461041 Telf 966389871 Fax 232469334
geral.vf@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Santa Comba Dão
Rua da Escola, n.º 16, Vila Pouca,
3440 – 111 São Joaninho SCD
Telf 232888676 Fax 232888678
geral.scd@appacdmviseu.pt

Missão: Incluir a Pessoa na Sua Diversidade

Instituição: Particular de Solidariedade Social

Contribuinte n.º: 504646923

www.appacdmviseu.pt

3. A escolha do procedimento para a formação do contrato baseia-se no valor do contrato a celebrar e fundamenta-se no disposto nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. PREÇO BASE

1. O preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os custos médios unitários para prestações do mesmo tipo.
3. O somatório do produto dos preços unitários dos bens apresentados na proposta adjudicada pelas quantidades estimadas indicadas no Caderno de Encargos, não pode nunca, em qualquer caso, ser superior ao preço base definido para o procedimento.
4. O valor contratual máximo encontra-se definido na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.

6. ASSINATURA ELETRÓNICA DOS DOCUMENTOS

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelo operador económico deverão ser assinados pelo(s) seu(s) representante(s) que tenha(m) poderes para obrigar, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a. Todos os documentos submetidos na plataforma deverão ser assinados digitalmente, através de uma assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- b. No caso de apresentarem no mesmo ficheiro em formato PDF vários documentos autónomos, a aposição da assinatura eletrónica qualificada deverá ser individualizada em cada um dos documentos eletrónicos, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 54.º da lei 96/2015, de 17 de agosto;
- c. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o operador económico submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- d. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita nas alíneas a) e b) do presente normativo;
- e. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados

com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do adjudicatário que os submetem;

- f. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do adjudicatário que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

7. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo júri do procedimento, no uso de competência delegada, através da plataforma eletrónica de contratação pública, disponível no endereço: www.acingov.pt.

8. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela via referida no ponto 1, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo a sua existência comunicada aos interessados e publicitada através do endereço eletrónico do artigo 5 deste Convite, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

9. AGRUPAMENTOS

Nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do CCP a entidade convidada não pode integrar um agrupamento, uma vez que a escolha do procedimento para a formação do presente contrato fundamenta-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, e também anexo a este convite (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio), devi-

Sede: Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Viseu
Rua APPACDM, Repeses, 3500 – 431 Viseu
Telf 232483260
geral@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Dr. Victor Fontes
Av. Madre Rita de Jesus, Jagueiros,
3500 – 177 Viseu
Telf 232461041 Telf 966389871 Fax 232469334
geral.vf@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Santa Comba Dão
Rua da Escola, n.º 16, Vila Pouca,
3440 – 111 São Joaninho SCD
Telf 232888676 Fax 232888678
geral.scd@appacdmviseu.pt

Missão: Incluir a Pessoa na Sua Diversidade

Instituição: Particular de Solidariedade Social

Contribuinte n.º: 504646923

www.appacdmviseu.pt

- damente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- b. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV - Modelo de proposta do presente Convite;
 - c. Mapa de quantidades, com valores unitários e valores totais para todos os bens objeto do contrato e descrição das características dos bens a fornecer, em formato editável e não editável;
 - d. Declaração de independência da proposta de acordo com o Modelo V que se junta em anexo ao presente Convite;
 - e. Certidão atualizada do registo comercial (certidão permanente) ou código de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, ou documento equivalente;
 - f. No caso de não ser possível aferir os poderes do(s) assinante(s) para vincular a empresa, deve ainda ser entregue um documento que permita verificar os poderes de assinatura(s) do(s) mesmo(s) [procuração ou documento equivalente];
 - g. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
3. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do procedimento

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta, bem como os documentos que a instruem, deverá ser apresentada até às 17h00 horas do 5.º dia (**consecutivo**), após disponibilização das peças do procedimento, convite e caderno de encargos, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanha deverá ser realizada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, devendo cumprir com o disposto no artigo 6.º do presente Convite, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

1. O valor total da proposta será o somatório do produto dos preços unitários apresentados na proposta do concorrente, para todos os bens objeto do presente procedimento e pelas quantidades estimadas indicadas no mapa de quantidades, o qual faz parte da cláusula 29.ª do Caderno de encargos.
2. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o preço total e os preços unitários de cada um dos bens objeto do procedimento em algarismos, até duas casas decimais, e não devem incluir o IVA;
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

16. PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS

É aplicável, relativamente à prorrogação do prazo fixado para a entrega de propostas, o preceituado no artigo 64.º do CCP

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

18. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso da obtenção da mesma pontuação em mais de uma proposta (empate), será adjudicada aquela que tiver apresentado a condição mais favorável, pela seguinte ordem de prioridade, só se avançando na ordem se o empate subsistir:

- a. A proposta que apresentar um prazo de entrega dos bens mais curto;
- b. Através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias

úteis, através da plataforma de contratação pública acinGov, disponível no endereço www.acingov.pt. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

19. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

20. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

21. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. A análise das propostas incidirá sobre o teor dos documentos apresentados e a sua avaliação será efetuada de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no ponto 17 - Critério de adjudicação, do presente Convite.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele qualquer dos fundamentos de exclusão previstos no n.º 2 dos artigos 146.º e 70.º do CCP.
3. Constitui igualmente causa de exclusão o incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente Convite.

22. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinaram a exclusão nos termos do artigo 18.º do presente convite.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

23. RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

Sede: Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Viseu
Rua APPACDM, Repeses, 3500 – 431 Viseu
Telf 232483260
geral@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Dr. Victor Fontes
Av. Madre Rita de Jesus, Jagueiros,
3500 – 177 Viseu
Telf 232461041 Telf 966389871 Fax 232469334
geral.vf@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Santa Comba Dão
Rua da Escola, n.º 16, Vila Pouca,
3440 – 111 São Joaninho SCD
Telf 232888676 Fax 232888678
geral.scd@appacdmviseu.pt

Missão: Incluir a Pessoa na Sua Diversidade

Instituição: Particular de Solidariedade Social

Contribuinte n.º: 504646923

www.appacdmviseu.pt

2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor fundamentadamente a exclusão de propostas, nos termos do n.º 2 do art.º 146.º por remissão do artigo 122.º e do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

24. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após elaboração do relatório preliminar, o júri procede ao envio a todos os concorrentes do mesmo para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

25. RELATÓRIO FINAL

1. Cumprida a formalidade de audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes eventualmente registadas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do Artigo 146.º do CCP.
2. No caso de se verificar a exclusão de qualquer proposta bem como do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

26. ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade Adjudicante, será a mesma notificada ao concorrente até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

27. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação.

Sede: Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Viseu
Rua APPACDM, Repeses, 3500 – 431 Viseu
Telf 232483260
geral@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Dr. Victor Fontes
Av. Madre Rita de Jesus, Jagueiros,
3500 – 177 Viseu
Telf 232461041 Telf 966389871 Fax 232469334
geral.vf@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Santa Comba Dão
Rua da Escola, n.º 16, Vila Pouca,
3440 – 111 São Joaninho SCD
Telf 232888676 Fax 232888678
geral.scd@appacdmviseu.pt

28. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
 - i. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP procedimento (já com a alteração imanada da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, que faz parte integrante deste convite;
 - ii. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h), do artigo 55.º do CCP.
 - v. Declaração de inexistência de conflitos de interesse e inexistência de conluio, Anexo III, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, que faz parte integrante deste convite.
2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
3. Os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. A apresentação dos documentos de habilitação deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública, devendo cumprir com o disposto no ponto 6 do presente convite.

29. PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

Sede: Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Viseu
Rua APPACDM, Repeses, 3500 – 431 Viseu
Telf 232483260
geral@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Dr. Victor Fontes
Av. Madre Rita de Jesus, Jagueiros,
3500 – 177 Viseu
Telf 232461041 Telf 966389871 Fax 232469334
geral.vf@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Santa Comba Dão
Rua da Escola, n.º 16, Vila Pouca,
3440 – 111 São Joaninho SCD
Telf 232888676 Fax 232888678
geral.scd@appacdmviseu.pt

3. A pedido do adjudicatário, o prazo fixado no n.º 1 do presente normativo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis.

30. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar à adjudicação quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º todos do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

31. PROVA DE DECLARAÇÕES

1. A Entidade Adjudicante, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Entidade Adjudicante.

32. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

33. ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

34. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

O contrato será, nos termos do artigo 94.º do CCP, reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

35. APROVAÇÃO E RECLAMAÇÕES DA MINUTA DE CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações à minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o caderno de encargos e a proposta nos termos legais ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Decorrido o prazo fixado no número anterior sem que o órgão que aprovou a minuta do contrato se pronuncie sobre a reclamação apresentada, considera-se que a mesma foi indeferida.

36. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

37. OUTORGA DO CONTRATO

1. A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
2. A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a assinatura presencial do contrato, ou com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de assinatura por meios eletrónicos.
3. A data para outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada nas alíneas anteriores.

38. NÃO OUTORGA DO CONTRATO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado no prazo fixado para o efeito, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos na lei.
2. Nos casos previstos no número anterior, deve o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

3. Se, por facto que lhe seja imputável à entidade adjudicante não outorgar o contrato, o Adjudicatário pode desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta.
4. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

39. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissso no presente, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação da Lei 30/2021, de 21 de maio e demais legislação aplicável.

40. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]
- o **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];
- o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o **Anexo IV** - Modelo de proposta de preço;
- o **Anexo V** - Declaração de independência da proposta;
- o **Caderno de Encargos**, elaborado no âmbito do art.º 42.º do CCP, nos termos da Lei 30/2021, de 21 de maio.

Assinado por: **António José Ramos Aguiar de Lemos**

Num. de Identificação: 03572949

Data: 2022.05.16 16:42:38+01'00'



Sede: Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viseu
Rua APPACDM, Repeses, 3500 – 431 Viseu
Telf 232483260
geral@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Dr. Victor Fontes
Av. Madre Rita de Jesus, Jogueiros,
3500 – 177 Viseu
Telf 232461041 Telf 966389871 Fax 232469334
geral.vf@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Santa Comba Dão
Rua da Escola, n.º 16, Vila Pouca,
3440 – 111 São Joaninho SCD
Telf 232888676 Fax 232888678
geral.scd@appacdmviseu.pt

Missão: Incluir a Pessoa na Sua Diversidade

Instituição: Particular de Solidariedade Social

Contribuinte n.º: 504646923

www.appacdmviseu.pt

ANEXO I - Modelo de Declaração

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Sede: Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Viseu
Rua APPACDM, Repeses, 3500 – 431 Viseu
Telf 232483260
geral@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Dr. Victor Fontes
Av. Madre Rita de Jesus, Jagueiros,
3500 – 177 Viseu
Telf 232461041 Telf 966389871 Fax 232469334
geral.vf@appacdmviseu.pt

Estabelecimento: Santa Comba Dão
Rua da Escola, n.º 16, Vila Pouca,
3440 – 111 São Joaninho SCD
Telf 232888676 Fax 232888678
geral.scd@appacdmviseu.pt

Missão: Incluir a Pessoa na Sua Diversidade

Instituição: Particular de Solidariedade Social

Contribuinte n.º: 504646923

www.appacdmviseu.pt

-
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Sede: Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Viseu
Rua APPACDM, Repeses, 3500 – 431 Viseu
Telf 232483260
geral@appacdmviseu.pt

Missão: Incluir a Pessoa na Sua Diversidade

Estabelecimento: Dr. Victor Fontes
Av. Madre Rita de Jesus, Jogueiros,
3500 – 177 Viseu
Telf 232461041 Telf 966389871 Fax 232469334
geral.vf@appacdmviseu.pt

Instituição Particular de Solidariedade Social

Estabelecimento: Santa Comba Dão
Rua da Escola, n.º 16, Vila Pouca,
3440 – 111 São Joaninho SCD
Telf 232888676 Fax 232888678
geral.scd@appacdmviseu.pt

Contribuinte n.º. 504646923

www.appacdmviseu.pt

ANEXO II - Modelo de declaração

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e
inexistência de conluio**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

(Nome do concorrente), com sede na (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a fornecer os bens objeto da **Consulta Prévia 01/2022, para o “Fornecimento contínuo de bens de higiene e limpeza”**, lançado pela APPACDM de Viseu em conformidade com as peças do procedimento, pelos preços unitários apresentados na proposta até ao valor base fixado para o procedimento, pelo prazo de execução de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até ao prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

O preço total proposto é de _____ € (extenso), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

Os preços unitários a vigorar durante a globalidade do prazo de execução do contrato encontram-se em mapa de quantidades anexo.

Os bens objeto do procedimento serão entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após o envio da requisição por parte da APPACDM de Viseu.

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela APPACDM de Viseu, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

A proposta é válida por ____ (____) dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no ponto 10. do Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa, _____

ANEXO V – Modelo de declaração de independência da proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede, ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que:

1. A proposta apresentada no procedimento foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro concorrente potencial ou de facto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro concorrente potencial ou de facto em participar ou não no procedimento;
3. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente potencial ou de facto antes da adjudicação do objeto do procedimento;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer membro integrante da entidade adjudicante antes da abertura oficial das propostas;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

¹ Aplicável apenas aos concorrentes que sejam pessoas coletivas.